

## SEÇÃO 1

### **PORTARIA CONJUNTA No- 5, DE 7 DE MARÇO DE 2015**

Institui Grupo Permanente de Defesa de Prerrogativas Funcionais dos Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores do Banco Central e dá outras providências. **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, O PROCURADOR-GERAL DA UNIÃO, A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTENCIOSO, O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, O PROCURADOR-GERAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 11, § 2º da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, os arts. 36, 38, 39 e 41 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, art. 44 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e o art. 32 do Anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, do Banco Central do Brasil, e considerando o disposto nas Portarias AGU nos 408, de 23 de março de 2009, 1.016, de 30 de junho de 2010, das Portarias PGFN nos 319, de 06 de abril de 2006, 496, de 02 de julho de 2008, e da Portaria PGF nº 671, 21 de outubro de 2013, resolvem: Art. 1º Fica instituído o Grupo Permanente de Defesa de Prerrogativas (GP-Prerrogativas), que tem por finalidade a defesa e o fortalecimento de prerrogativas funcionais dos Membros das Carreiras de Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central, em face de violação ou ameaça de violação perpetrada por autoridade, órgão ou entidade estranho à Advocacia-Geral da União (AGU). Art. 2º Compete ao GP-Prerrogativas, no tocante à defesa das prerrogativas funcionais dos Membros das Carreiras de Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central, resguardadas as competências próprias dos órgãos da AGU: I - acompanhar a atuação e propor medidas e ações em face da violação ou ameaça de violação de prerrogativas funcionais dos Membros das Carreiras de Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central; II - formular e implementar estratégias e mecanismos para o desenvolvimento e o fortalecimento das prerrogativas funcionais dos Membros das Carreiras de Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central; III - promover a articulação entre os órgãos da AGU, em especial quando da necessidade de adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais; IV - sistematizar, consolidar e disponibilizar informações relativas à atuação da AGU; V - propor, em conjunto com as áreas competentes, a edição de atos normativos; VI - fomentar a realização de estudos e a capacitação sobre prerrogativas dos Membros das Carreiras de Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central; VII - promover a interlocução com órgãos e entidades externos à AGU; VIII - manifestar-se previamente nas situações de conflitos positivos e negativos de competência entre os órgãos de defesa de prerrogativas dos Órgãos de Direção Superior da Advocacia-Geral da União; IX - promover a divulgação das prerrogativas dos membros da AGU interna e externamente. Art. 3º O GP-Prerrogativas será composto por oito Membros indicados no prazo de quinze dias a contar da publicação desta Portaria, respectivamente, pelo: I - Consultor-Geral da União; II - Procurador-Geral da União; III - Procurador-Geral da Fazenda Nacional; IV - Procurador-Geral Federal; V - Secretário-Geral de Contencioso; VI - Secretário-Geral de Consultoria; VII - Procurador-Geral do Banco Central do Brasil; e VIII - Representantes das Carreiras junto ao Conselho Superior da AGU, que deverão indicar por consenso um Membro em exercício no Distrito Federal. Art 4º. No prazo de 90 dias da publicação desta Portaria, o GP-Prerrogativas apresentará ao Advogado-Geral da União proposta de regimento interno, que disporá sobre a organização e o funcionamento do grupo. Parágrafo único. Até a publicação do regimento interno do GP-Prerrogativas, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do membro representante da Consultoria-Geral da União. Art. 5º As atividades do GP-Prerrogativas deverão observar, no âmbito de suas atividades, o sigilo funcional, na forma do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Art. 6º A Consultoria-Geral da União será responsável pelo apoio e

assessoramento técnico às atividades do GP-Prerrogativas. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY

PAULO HENRIQUE KUHN

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

RENATO RODRIGUES VIEIRA

ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA

#### **PORTARIA No- 94, DE 27 DE MARÇO DE 2015**

Institui o Projeto "AGU nas Universidades" e dá outras providências. **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando a necessidade de divulgação da missão constitucional conferida à Advocacia-Geral da União de defesa do interesse público afeto à União, suas autarquias e fundações públicas, razão pela qual deve manter uma interlocução permanente e profícua com a sociedade, participando ativamente da reflexão e do debate acerca das questões de interesse do Estado e da população brasileira, e de acordo com a deliberação do Conselho Superior da AGU, na 138ª Reunião Ordinária, de 4 de novembro de 2014, resolve: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Advocacia-Geral da União - AGU, o projeto "AGU nas Universidades". § 1º O projeto de que trata o caput será implementado por meio de acordo de cooperação técnica a ser firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e as instituições de ensino ou de interesse social. § 2º Incumbe ao Diretor da Escola da AGU celebrar os acordos de cooperação de que trata o § 1º deste artigo, nos termos da minuta padrão aprovada pela Comissão Executiva Nacional. § 3º A atribuição prevista no §2º poderá ser delegada. Art. 2º Fica instituída a Comissão Executiva Nacional, à qual compete: I - definir as diretrizes gerais para o desenvolvimento do projeto; II - aprovar a minuta padrão do acordo de cooperação técnica previsto no artigo 1º, bem como alterá-la; III - acompanhar a execução dos acordos de cooperação; IV - definir as linhas temáticas do projeto, conforme previsto no art. 6º; e V - propor alterações à presente Portaria e às diretrizes gerais do projeto. Parágrafo único. Poderão ser constituídas Comissões Executivas Regionais e Estaduais, com a competência de divulgação do Projeto "AGU nas Universidades", bem como para acompanhar a execução dos acordos firmados no âmbito local correspondente. Art. 3º Poderão ser conferidas aos servidores e membros das carreiras jurídicas da AGU que participarem do projeto "AGU nas Universidades": I - gratificação pelas horas-aulas de palestras, conforme disponibilidade orçamentária e desde que atendidos os critérios estabelecidos na Portaria EAGU nº 01, de 31 de julho de 2014; II - concessão de título de Professor da Escola da AGU, desde que atendidos os critérios estabelecidos na Portaria EAGU nº 01, de 31 de julho de 2014; III - acesso fácil e rápido a materiais didáticos e institucionais que possam contribuir para o bom desempenho do magistério; IV - publicação dos trabalhos científicos pela Escola da AGU ou por seu intermédio, desde que atendidas as normas de publicação dos periódicos da AGU; V - divulgação de obras nos eventos relacionados ao projeto e em eventos da AGU; VI - concessão de certificado de participação no projeto; e VII - outras concessões que venham a ser definidas pela Direção da Escola da AGU, previamente aprovados pelo Conselho Consultivo da Escola da AGU. Art. 4º As instituições de ensino que aderirem ao projeto "AGU nas Universidades", observadas as condições e disponibilidades da AGU, farão jus: I - a palestras sobre a AGU e os temas que envolvem a sua atuação institucional ministradas, gratuitamente, por Advogados Públicos Federais; II - ao encaminhamento, periódico, às suas bibliotecas, de boletins eletrônicos, revistas, livros e outros materiais de cunho científico ou técnico que envolvam a atuação da AGU; III - à disponibilização, pela AGU, de material de pesquisa e estudo envolvendo os diversos ramos jurídicos e não-jurídicos permeados pelas suas atividades institucionais; IV - à

participação, por intermédio dos seus docentes e/ou discentes, em concursos promovidos pela AGU com vistas à premiação e publicação das melhores monografias e teses produzidas acerca dos temas relacionados à sua atuação institucional; V - a visitas guiadas às unidades da AGU com possibilidade de realização de palestras, exposições e exibição de vídeos institucionais; VI - à concessão de certificado de participação no projeto; e VII - outras concessões que venham a ser definidas pela Direção da Escola da AGU, desde que previamente aprovados por seu Conselho Consultivo. § 1º As visitas guiadas, mencionadas no inciso V deste artigo, caracterizam-se pela recepção de grupos de estudantes e professores das instituições de ensino que vierem a aderir ao projeto, nas unidades da AGU, em datas previamente agendadas, com o propósito de lhes apresentar a sistemática de trabalho de um órgão da Advocacia-Geral da União. § 2º As instituições de ensino aderentes poderão utilizar a marca da AGU nos eventos e atividades a ele relacionadas, desde que expressamente previsto no acordo de cooperação. Art. 5º A Comissão Executiva Nacional terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para publicar o documento contendo as diretrizes gerais para implantação do projeto, bem como aprovar a minuta padrão do acordo de cooperação técnica. Art. 6º A operacionalização do projeto "AGU nas Universidades" se dará em linhas temáticas a serem definidas e coordenadas pela Comissão Executiva Nacional, nos limites do que consta do Processo nº 00696.000229/2014-77 e 00590.000721/2008-82 e conforme deliberação do Conselho Superior da AGU, na 138ª Reunião Ordinária, de 4 de novembro de 2014. Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS

## SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

### PORTARIA Nº 167, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Altera os Anexos da Portaria STN nº 481, de 18 de agosto de 2014, e revoga a Portaria STN nº 622, de 27 de outubro de 2014. O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 244, de 16 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, no § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008, e no § 1º do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 67, de 2 de abril de 2009, resolve: Art. 1º Os Anexos I, II e III da Portaria STN nº 481, de 18 de agosto de 2014, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria, respectivamente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a Portaria STN nº 622, de 27 de outubro de 2014.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE

### ANEXOS

(Vide anexo Seção 1.2)

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

(Vide anexo Seção 1.3)

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

(Vide anexo Seção 1.4)

## SEÇÃO 2

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria SGCS nº 929, de 07 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2014, Seção 2, pág. 3, **onde se lê:** "...pensão vitalícia a MATHEUS NARVAES AQUINO"....; **leia-se:** "... pensão temporária a MATHEUS NARVAES AQUINO".

### CORREGEDORIA-GERAL

### CORREGEDORIA AUXILIAR

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 79, DE 24 DE MARÇO DE 2015

**O CORREGEDOR-AUXILIAR**, respondendo pela **CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO**, nos termos da Portaria AGU nº 1366, de 05 de outubro de 2007 e o **CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO**, com fundamento no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00406.001872/2014-36 e no Processo de Sindicância Patrimonial nº 00406.001820/2014-60, resolvem: Art. 1º Designar a Advogada da União ALINE CARDOSO DÓRIA DANTAS, matrícula SIAPE nº 2086040, em exercício na Corregedoria-Geral da Advocacia da União, e a Analista de Finanças e Controle THAIS SEBBA NOLASCO MARINHA GODOY, matrícula SIAPE nº 1729415, em exercício na Corregedoria-Geral da União, em Brasília, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, em procedimento de caráter sigiloso e não punitivo, possível evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público mencionado nos Processos nº 00406.001322/2014-17 e 00406.002791/2010-20, iniciados pela Comissão nomeada pela Portaria Conjunta CGAU/CGU nº 346, de 28 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 2 de dezembro de 2014, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DUARTE - Corregedor-Auxiliar

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - Corregedor-Geral da União

### PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

**O PROCURADOR-GERAL FEDERAL** e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso da competência de que trata o inciso VI, do § 2º, do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 129, de 8 de setembro de 2009, publicada no DOU de 9 de setembro de 2009, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 149, de 31 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2014, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 02001.005965/2005-27 e apensos, bem como os fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 149, de 31 de dezembro de 2013.

RENATO RODRIGUES VIEIRA - Procurador-Geral Federal

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR - Presidente do IBAMA

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o artigo 27 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, resolvem: Art. 1º O Anexo da Portaria Conjunta nº 98, de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2014, Seção 2, págs. 2/3, passa a vigorar com a seguinte redação: ANEXO 1 Carlos Alberto Piazza – Coordenador 2 Bruno José Souza de Azevedo 3 Cynara Pádua Oliveira 4 Dimitri Brandi de Abreu 5 Erick Menezes Sande 6 Evandro Nakad Calijuri 7 Gustavo Kensho Nakajum 8 Karina Teixeira de Azevedo 9 Lucas Mateus Gonçalves Louzada 10 Paula de Castro Diniz 11 Paulo Cezar Campos 12 Sadi Medeiros Junior 13 Wolney da Cunha Soares Júnior Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA - Procurador-Geral Federal

ALESSANDRO ANTÔNIO STEFANUTTO - Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS

### **SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

#### **PORTARIA Nº 200, DE 20 DE MARÇO DE 2015**

**O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 00407.000483/2015-64, resolve **DISPENSAR, a pedido**, ALESSANDRA CHAVES BRAGA GUERRA, Procuradora Federal, matrícula SIAPE nº 1584972, do encargo de substituta eventual do Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, do Gabinete do Procurador-Geral Federal.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 110, DE 13 DE MARÇO DE 2015**

**A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, e com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares-SRH/MP nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve autorizar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão: Servidor: CLÁUDIO ANTÔNIO LIMA FURTADO Matrícula SIAPE: 1359013 Cargo: Procurador Federal Origem: Advocacia-Geral da União Para: Governo do Estado do Maranhão Função/cargo: Subsecretário, símbolo isolado Ônus: Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90) Processo: 00400.000070/2015-40 Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

### **SEÇÃO 3**

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 110161**

Número do Contrato: 00012/2011, subrogado pela UASG: 110161 - SUPER. DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL. Nº Processo: 00404003978200927. PREGÃO SISPP Nº 62/2010. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 012/2011-AGU por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 11 de março de 2015 e final o dia 10 de março de 2016, bem como promover o acréscimo de 2% (dois por cento) no quantitativo de vagas de estágio. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/03/2015 a 10/03/2016. Valor Total: R\$946.491,84. Fonte: 100000000 - 2015NE800004. Data de Assinatura: 09/03/2015. (SICON - 27/03/2015) 110161-00001-2015NE000095

### **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2015 - UASG 110096**

Número do Contrato: 8/2010. Nº Processo: 00587001502200951. PREGÃO SISPP Nº 55/2009. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 06798516000100. Contratado: EGEL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA -Objeto: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência e acrescer ao valor contratual inicial atualizado 0,91%, para atender a demanda das Unidades de Fortaleza/CE e de Maceió/AL. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 08/04/2015 a 08/04/2016. Valor Total: R\$428.422,76. Fonte: 100000000 - 2015NE800641. Data de Assinatura: 26/03/2015. (SICON - 27/03/2015) 110161-00001-2015NE000095

### **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2015 - UASG 110099**

Número do Contrato: 8/2009. Nº Processo: 00589000499200858. DISPENSA Nº 10/2009. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 05973567000168. Contratado: TRINDADE D'AVILA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 10/03/2015 a 09/03/2016. Valor Total: R\$442.191,60. Fonte: 100000000 - 2015NE800265. Data de Assinatura: 09/03/2015. (SICON - 27/03/2015) 110061-00001-2015NE000095

### **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 110102**

Nº Processo: 00592000127201509. DISPENSA Nº 1/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 68582709000186. Contratado: CORPU'S LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, com execução mediante o regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as unidades da Advocacia Geral da União, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislação correlata. Vigência: 13/03/2015 a 09/09/2015. Valor Total: R\$718.362,82. Fonte: 100000000 - 2015NE800387. Data de Assinatura: 13/03/2015. (SICON - 27/03/2015) 110161-00001-2015NE000095

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 110097**

Número do Contrato: 2/2011. Nº Processo: 00588000010201152. PREGÃO SISPP Nº 43/2010.  
Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ  
Contratado: 11933418000178. Contratado: SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA --EIRELI - EPP.  
Objeto: Prorrogação contratual por mais 12(doze) meses. Período de 15/03/2015 a 14/03/2016.  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/03/2015 a 14/03/2016. Valor Total:  
R\$220.040,52. Fonte: 100000000 - 2015NE800090. Data de Assinatura: 10/03/2015. (SICON -  
27/03/2015) 110061-00001-2015NE000095